



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 15 de dezembro de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta do Licitante NOVELTY TELECOM LTDA, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de Internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor mensal de 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO
Mês/Base: DEZEMBRO
Descrição dos Produtos/Serviços
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de Internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Lima Campos mantém um link que é utilizado para acesso à Internet e divulgação de seis serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da internet dentro do órgão de todos serviços disponíveis ao público externo.
- 2.2. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível. Esse Cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o poder Legislativo consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On line, Acesso à Internet, Consulta de Processos, Licitações, área de Servidor/Intranet, Acesso aos sistemas de prestação de contas, upload de arquivos para site e sistema do TCE, órgãos de controle externo e outros
- 2.2. Destina-se atender as necessidades desta Casa Legislativa, necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada com o prazo de 2 (dois) dias para instalação do provedor, a partir do recebimento da ordem de serviços, tendo como garantia de disponibilidade dos serviços 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante o período de vigência do contrato, que compreenderá 12 meses, Na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro
- 4.2. O prazo máximo de suspensão dos serviços mediante interrupções programadas, devem ser informadas previamente e atendimento por meio da assistência técnica da contratada, quando necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. Em conformidade com o art.24, inciso II da Lei 8.666/1993, o preço máximo admitido da prestação de serviços será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o dia 20 de cada mês, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 8.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.1.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de transferência bancária à conta indicada pelo licitante, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

8.3. Não haverá reajuste dos preços propostos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o após o dia 20 de cada mês, juntamente com as condições apresentadas no item 6, deste termo de referencia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar os serviços, na Câmara Municipal, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas);

10.1.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

10.1.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

10.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

10.1.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 10.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- 10.1.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem a da Contratante:

- 11.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- 11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de um ponto de internet fibra ótica para a Câmara Municipal, com velocidade de 750mbps	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
					R\$ 1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração

APROVADO

*Pelo presente, aprovo este termo de
Referência na forma da legislação vigente.
Lima Campos, em 16 / 12 / 2023.*

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara